CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade
passa por aqui.

# REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº /

Ao presidente Geraldo Júnior

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a declaração de utilidade pública municipal da entidade Associação Abraço às Famílias com Crianças Portadoras de Microcefalia e Outra Malformações Congênitas – ABRAÇO CNPJ27.034.649/0001-80, com sede e foro nesta Capital.

Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Salvador, 17 de abril de 2019.

MARCOS MENDES
Vereador pelo PSOL

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

JUSTIFICATIVA

A Associação Abraço às Famílias com Crianças Portadoras de Microcefalia e Outra Malformações Congênitas – ABRAÇO, foi fundada em abril de 2016, sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, com prazo de duração indeterminado, sem fins lucrativos e econômicos, com sede na Rua Góes Calmon, 10, Saúde, CEP 40.045-170, no município de Salvador/BA e possui todos os requisitos para concessão do título de utilidade pública municipal.

O projeto teve início em abril de 2016, quando a Associação Senhoras da Caridade / Casa da Providência cedeu generosamente o seu espaço, localizado no bairro da Saúde, em Salvador. Iniciou-se assim o projeto "Abraço a Microcefalia", com a participação informal de algumas famílias, em torno do objetivo de fortalecer a rede de apoio e ampliar o cuidado às crianças com microcefalia e malformações neurológicas, e de lá até hoje foram cadastradas 263 novas crianças moradoras de Salvador e Região Metropolitana. Tendo em vista a importância do trabalho para a sociedade, a falta de um serviço semelhante na cidade e os resultados apresentados pelas famílias, surgiu a necessidade de organizar-se formalmente e transformar o projeto numa ONG, cujo maior sonho é ser um Centro Especializado de Reabilitação que seja referência para crianças com microcefalia e malformação no sistema nervoso central e suas famílias no acolhimento, na reabilitação multidisciplinar e no fortalecimento da rede de apoio social.

Por fim, a documentação apresentada em anexo preenche os requisitos da legislação vigente.

Salvador, 17 de abril de 2019.

MARCOS MENDES
Vereador pelo PSOL